

LEI Nº 239 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO
MILITAR DE COLÍDER”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar aquisição de material de escritório para a Delegacia de Serviço Militar de Colíder.

§ ÚNICO– Os materiais a que se refere o caput deste Artigo são os seguintes:

- 01 – Mesa de escritório (escrivaninha grande)
- 01 – Cadeira
- 02 – Escrivaninhas médias
- 04 – Cadeiras comuns
- 01 – Banco tipo sofá
- 01 – Maquina de escrever
- 01 – Calculadora
- 02 – Arquivos de aço para fichas
- 02 – Armários grandes
- 28 – Pastas A-Z
- 10 – Pastas elásticas

ARTIGO 2º - As despesas com aquisição dos referidos materiais de escritório, correrão por conta do orçamento vigente, e ficam autorizadas até o montante de CR\$= 1.400.000.00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT